



ATA NRO. 24/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Realizada no dia 20-12-2023

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Pedro Miguel Lobato Duque

- Jorge Manuel Gaspar

- Patrícia Ferreira Rei

- Carlos Nuno Alves Duarte

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoaal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Lobato Duque, Jorge Manuel Gaspar, Patrícia Ferreira Rei e Carlos Nuno Alves Duarte. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram quinze horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

Período antes da Ordem de Trabalhos:

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

O Senhor Presidente iniciou a reunião referindo-se ao décimo aniversário do Espaço Cá da Terra, o qual tem cumprido a sua função como espaço de mostra, comercialização e divulgação de produtos locais e regionais, pois o mesmo é uma estratégia partilhada com os Municípios de Abrantes e Constância. -----

Informou que o Município de Sardoaal foi galardoado como Autarquia Mais Familiarmente Responsável, o que muito honra, pelo trabalho que é feito, tanto a nível social como laboral, nas várias dinâmicas existentes com as pessoas. -----

Referiu ainda a realização da primeira reunião do Conselho Municipal de Turismo, havendo muitos elementos, não só os propostos no regulamento, mas também outras entidades convidadas, como os operadores turísticos e a Vice-Presidente do Turismo do Centro. -----

Foi dada a palavra ao Senhor Vereador Pedro Duque começando por desejar as boas festas a todos. -----

Fez referencia ao aniversario do Espaço Cá da Terra, instituição criada para desenvolver e implementar no mercado e potenciar as suas qualidades de mercado e dos produtos e da região, sendo um instrumento essencial e que tem vindo a mostrar a sua importância, inclusive pelo seu volume de negócios que tem vindo a crescer. -----

O Senhor Vereador referiu o facto de os Vereadores do PS não terem sido convidados, e, não obstante a sua presença, parece existir uma intenção de anular a sua presença nestes eventos, pois, em cinquenta e tal fotografias publicadas pelo Município, os Vereadores do PS quase não aparecem. -----

Questionou qual o critério ou quem tem a responsabilidade de gerir os conteúdos implementados nas redes sociais do Município. -----

O Senhor Vereador fez referência a uma intervenção efetuada pelo Município a um munícipe de Entrevinhas que gerou até uma apreensão junto da população, questionando quais os meios disponibilizados, se a pessoa está ou não sinalizada e qual o conhecimento que o Município tem sobre a situação. -----

Continuou o Senhor Vereador referindo-se ao Posto de Turismo, se já foi resolvida a questão da não permanência diária de um funcionário naquele local, sugerindo que nesta altura, em que o número de visitantes aumenta, que o Município tenha essa atenção e consiga arranjar forma de ter alguém em permanência. -----

O Senhor Presidente informou que o Posto de Turismo se encontra aberto todos os dias, exceto aos domingos, sendo o Sardoal um dos Municípios que mais locais tem para carimbar o passaporte da Nacional 2, podendo haver situações em que o funcionário saiu ou teve de acompanhar alguém e, também já aconteceu ter de ir fazer uma visita de boas práticas e quando assim é, coloca-se uma informação à porta do Gabinete para que se dirijam ao Município. -----

O Senhor Presidente referiu que quem gere o Gabinete de Comunicação são os profissionais de comunicação da Autarquia, referindo nunca se ter imiscuído nas competências profissionais editoriais do Gabinete de Comunicação, mas irá transmitir o descontentamento ao Gabinete. -----

Tomou a palavra a Senhora Vereador Patricia Rei referindo que o que o Vereador Pedro Duque mencionou sobre o evento em si está errado, sendo que o dia de aniversário do Espaço Cá da Terra contemplou três momentos, dois dos quais dedicados aos produtores e outro, a festa de aniversário, para a qual os Vereadores foram convidados, sendo que a grande maioria das fotografias respeitantes aos dois primeiros momentos, e, sobre o momento da festa de aniversário, aparecem poucas fotografias e os Vereadores não aparecem nas fotos, assim como não aparecem outras pessoas, pois é política de quem tira fotografias no Município, não fotografar pessoas enquanto estão a comer e beber, havendo uma ou duas do momento em que se cantam os parabéns. -----

Continuou a Senhora Vereadora referindo-se ao Posto de Turismo, dizendo haver ocasiões pontuais e até por motivo de haver visitas guiadas, não se consegue fazer o

horário completo, mas é colocada informação na porta, sendo que neste momento se torna mais difícil de gerir, porquanto um dos funcionários se encontra de férias. -----

Sobre a situação referida pelo Senhor Vereador, o Senhor Presidente disse não saber qual é o caso pois existem vários no concelho, funcionando o Gabinete de Ação Social muito bem em estreita articulação com a saúde e com a GNR, e teria sido mais benéfico, se em vez de trazer o assunto a reunião de Câmara tivesse entrado em contacto com o Senhor Presidente a questionar o que se passava com o munícipe, pois generalizar da forma que o fez é perigoso. -----

Disse ainda o Senhor Presidente que todos os casos que aparecem têm sempre prontidão do Gabinete de Ação Social e da GNR, havendo dificuldades em intervir em situações com idosos, pois são adultos, sendo muitas vezes difícil retirar as pessoas da situação em que estão, porque já estão muito habituadas, e só de forma compulsiva, sendo muitas vezes difícil reunir os critérios do internamento compulsivo, não sabendo se é este o caso e, não sendo essa decisão da Câmara. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Carlos Duarte manifestando os seus votos de boas festas. -----

Questionou sobre os objetivos traçados na reunião do Conselho Municipal de Turismo. ----

O Senhor Vereador parabenizou a FUS pelo seu concerto de Natal. -----

O Senhor Presidente respondeu foi uma reunião de tomada de posse, tendo sido decidido que se iria trabalhar a proposta de regimento, tendo sido também apresentado os planos estratégicos e pedido também para fazerem os seus comentários. -----

Sobre os objetivos traçados eles foram apresentados em reunião de Câmara e aprovados em Assembleia Municipal. -----

O Senhor Vereador Carlos Duarte questionou quais os planos de ação que estão pensados para a Casa Grande. -----

O Senhor Presidente referiu que se está a ultimar, existindo uma questão de diferença de alguns valores e áreas, através do Turismo de Portugal por causa da inclusão da Casa Grande no Programa Revive, tendo havido visitas técnicas de uma empresa contratada pelo Turismo de Portugal, a qual fez uma proposta de avaliação, que depois será apresentada em reunião de Câmara para aprovação. -----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Atas das Reuniões anteriores;
2. Diário da Tesouraria;
3. Pedidos de apoio;
4. Cedência de instalações;
5. Emissão de parecer;
6. Atualização Tarifária dos Serviços Prestados pela Tejo Ambiente;
7. Tejo Ambiente - Plano Atividades e Orçamento;
8. Propostas de Regulamentos (Gestão de Resíduos Urbanos; Serviço de Saneamento de Águas Residuais; Abastecimento de Água);
9. Regulamento Geral de Preços do Município de Sardoal;
10. Regulamento Geral de Taxas do Município de Sardoal;
11. Fundo Fixo de Caixa - Ano 2024 - Artº 3º Norma Funcionamento/Posto de Cobrança;
12. Constituição Fundo Maneio -Ano 2024;
13. Tabelas de Taxas e Preços - Atualização de Taxas para ano 2024;
14. IRS - Participação Variável – 2024;
15. IMI – Imposto Municipal sobre Imoveis - Taxas a aplicar para o ano de 2023, a liquidar em 2024;
16. TMDP - Taxa Municipal de Direitos de Passagem no ano 2024;
17. DERRAMA - Liquidar em 2024, referente ao ano económico 2023;
18. Proposta de Adjudicação Empréstimo a Curto Prazo - a contratar em 2024;
19. Alteração orçamental modificativa - Revisão ao Orçamento e Revisão às Grandes Opções do Plano (GOP);
20. Gratuidade das Refeições para todas as Crianças que frequentam o Ensino Pré-Escolar, 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico no Agrupamento de Escolas de Sardoal - Ano 2023;
21. Parque Empresarial de Sardoal;
22. Externato Rainha Santa Isabel - Sardoal - Requalificação e Adaptação em Biblioteca Municipal - Prazo de conclusão da empreitada;
23. Blocos Habitacionais da Tapada da Torre – SARDOAL - Reabilitação de Edifício - Concurso publico – relatório final - Adjudicação de proposta - Minuta de contrato

ORDEM DE TRABALHOS

1. ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo das atas das reuniões anteriores, oportunamente distribuídas, foi dispensada a leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade. -----

2. DIÁRIO DA TESOURARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 13 de dezembro de 2023, cujos valores são os seguintes: -----

- a) Dotações Orçamentais 324 527,99€
- b) Dotações não Orçamentais 84 397,27€
- Total das Disponibilidades 408 925,26€

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. PEDIDOS DE APOIO;

3.1 – Comissão de Melhoramentos de Cabeça das Mós

Solicita apoio no âmbito da atividade a realizar no Natal e fim de ano. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

3.2. – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL

Solicita apoio para a realização das provas de aptidão profissional dos alunos do curso de desporto. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

3.3 - A.C.S. DE MONTE CIMEIRO

Solicita apoio para realização da tradicional Fogueira de Natal na aldeia de Monte Cimeiro. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

4. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES;

Foi presente uma comunicação do Centro de Karaté Shotokan de Sardoal a solicitar a cedência das instalações do pavilhão, no dia 17 de dezembro, para realização de um torneio de Natal entre os karatecas. -----

O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

5. EMISSÃO DE PARECER;

Foi presente a informação nro. 11016, relativa ao assunto supramencionado e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Em referência ao assunto em epígrafe e considerando o pedido de emissão de parecer, por parte do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), referente a um projeto de arborização/rearborização com a espécie Quercus suber L. (sobreiro) informo V. Ex.^a do seguinte, a saber:

(...)

Face ao exposto anteriormente, e considerando a legislação em vigor, designadamente as competências que impendem sobre o Município, informo:

- parcela em área de REN – foi solicitado emissão de parecer à CCDR Lisboa e Vale do Tejo, sendo que no prazo estabelecido, não foi rececionada resposta;

- parcela em área de RAN – foi solicitado emissão de parecer à DRAP de Lisboa e Vale do Tejo, sendo que no prazo estabelecido, foi rececionada resposta, Favorável.

Assim sendo, analisando as condicionantes PMOT, PMDFCI, cumprimento das normas técnicas do projeto, associado à não resposta por parte das entidades externas, referidas anteriormente, proponho a V. Ex.^a que o pedido mereça parecer FAVORÁVEL do Município de Sardoal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável de acordo com a informação do serviço. -----

6. ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA TEJO AMBIENTE;

No que concerne ao assunto mencionado em título foi presente a informação nro. 11337/2023, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“ Considerando:

·O contrato de gestão delegada celebrado entre a Empresa Tejo Ambiente, EIM, SA e o município de Sardoal;

·O e-mail recebido nos serviços, o qual se passa a transcrever parte:

“Exmos. Senhores

Em reunião do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Tejo Ambiente, ocorrida no passado dia 17 de novembro, foi aprovada a atualização tarifária em 4,9% dos serviços prestados pela Tejo Ambiente, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024.

Importa ter em linha de conta que, e de acordo com o previsto no ponto 2. da Cláusula 23.ª do Contrato de Gestão Delegada (revisto em 2022), a atualização tarifária conforme o descrito no ponto 4 do Anexo VII.1 – Tarifários, resultaria em:

- um aumento tarifário para o serviço de abastecimento de água e saneamento de 6,35%;*
- um aumento tarifário para o serviço de resíduos de 10,35%.*

E, de acordo com as recomendações gerais para efeitos da elaboração das propostas de revisão tarifária para 2024 - (versão 2), emitidas pela ERSAR, a Taxa de Variação Média Anual do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) a considerar na formação do Tarifário para 2024, é de 5,2% (documento em Anexo).

Estando os acionistas da Tejo Ambiente cientes das dificuldades económicas que enfrentam atualmente as famílias dos seus municípios, decidiram por uma atualização tarifária abaixo daquela que resulta da aplicação da fórmula de cálculo existente no contrato de gestão delegada, bem assim como da proposta do regulador ERSAR."

·Que se propõe atualização tarifária em 4,9% dos serviços prestados pela Tejo Ambiente, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024.

·Que nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 setembro, em que compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;

Face ao exposto submete-se o tarifário para o ano de 2024, da empresa Tejo Ambiente, EIM, S.A, para aprovação da Câmara Municipal." -----

O Senhor Presidente prestou informações sobre o assunto. -----

O Senhor Vereador Carlos Duarte referiu votar contra devido à falta de equidade destes serviços básicos prestados independentemente da composição familiar e da sua situação geográfica, de acordo com o estudo feito pelo Observatório das Famílias Numerosas. -----

O Senhor Presidente referiu que o mesmo observatório que coloca o Sardoal nos últimos lugares do seu ranking, é o mesmo que atribui ao Sardoal o Galardão das Autarquias Familiarmente Responsáveis. -----

Referiu concordar com o Senhor Vereador e tem-se debatido por isso pois o custo da água deveria ser igual para todos à semelhança da eletricidade, contudo, a água exige políticas maiores por parte dos governos e de acordo com o Ministro do Ambiente, os Municípios deveriam aumentar o custo da água. -----

Disse Senhor Vereador Carlos Duarte, não haver dúvidas de que existe uma disparidade muito grande a nível nacional. -----

O Senhor Presidente referiu ainda que os tarifários estão abaixo das recomendações de atualização da ERSAR. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar, com três votos a favor (PSD), uma abstenção (PS) e um voto contra (PS), de acordo com a informação prestada. -----

7. TEJO AMBIENTE - PLANO ATIVIDADES E ORÇAMENTO;

Relativamente ao assunto supramencionado foi apresentada a informação nro. 11336/2023, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que:

·O Município de Sardoal é acionista da empresa Tejo Ambiente, EIM, S.A, tendo uma participação no capital da mesma de 5,58%,

·Nos termos do artigo 42º da Lei nº 50/2012 de 31-08 na sua atual redação refere que é dever das empresas locais prestar e informações aos sócios, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo:

◦Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais;

◦Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;

◦Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento;

◦Documentos de prestação anual de contas;

◦Relatórios trimestrais de execução orçamental;

◦Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da empresa local e da sua atividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução institucional e económico-financeira.

Face ao exposto junto se anexa documento referente Plano de Atividades e Orçamento para 2024, PROPONDO-SE submissão à Câmara e Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

O Senhor Vereador Pedro Duque referiu compreender a logica intermunicipal no que concerne à realização das obras nos diferentes municípios, congratulando-se pela existência de duas no concelho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

8. PROPOSTAS DE REGULAMENTOS (GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS; SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS; ABASTECIMENTO DE ÁGUA);

Foi presente a informação nro. 11325/ 2023, relativa ao assunto supramencionado e cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que:

- Na reunião de Câmara realizada no dia 26 de julho de 2023, foi presente a informação nº 6.776/2023 de 21/07/2023 elaborada pelo CDAF, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter a discussão pública as propostas dos regulamentos anexas à mesma;*
- A receção do ofício nº S07984-202312-SECRE de 14/12/2023, que se anexa, propondo aprovação final das novas propostas de Regulamentos, tendo as mesmas sido acomodadas pelas notas da ERSAR;*
- O Município de Sardoal é acionista da Tejo Ambiente, EIM, SA, sendo sua competência apreciação e aprovação dos regulamentos em apreço.*

Face a exposto, propõe-se apreciação/aprovação das propostas que se anexam, e submissão para Assembleia Municipal para sua aprovação, nos termos Lei em vigor.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal para aprovação. -----

9. REGULAMENTO GERAL DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SARDOAL;

No âmbito do desenvolvimento do processo de criação do Regulamento mencionado em título e considerando que por Edital publicado em Diário da República no dia 02 novembro esteve por um período de 30 dias, em discussão pública a proposta apresentada, não tendo os serviços recebido contributos para alteração da mesma. -----

Face a exposto, propõe-se apreciação da proposta que se anexa, e submissão para Assembleia Municipal para sua aprovação, nos termos alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal para aprovação. -----

10. REGULAMENTO GERAL DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE SARDOAL;

No âmbito do desenvolvimento do processo de criação do Regulamento mencionado em título e considerando que por Edital publicado em Diário da República no dia 02

novembro esteve por um período de 30 dias, em discussão pública a proposta apresentada, não tendo os serviços recebido contributos para alteração da mesma. -----
Face a exposto, propõe-se apreciação da proposta que se anexa, e submissão para Assembleia Municipal para sua aprovação, nos termos alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal para aprovação. -----

11. FUNDO FIXO DE CAIXA - ANO 2024 - ARTº 3º NORMA FUNCIONAMENTO/POSTO DE COBRANÇA;

Relativamente ao assunto supracitado foi apresentada a informação nro. 11231/ 2023, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando a:

- *Norma de Funcionamento dos Postos de Cobrança aprovadas por deliberação de 22/02/2012;*
- *O horário de funcionamento das Piscinas Municipais;*
- *Os montantes aprovados referente ao ano de 2023, nos termos do artigo 3º da referida norma, conforme valores abaixo:*

(...)

- *Que nos termos do nº 1 do artigoº 3º da referida norma, o montante é aprovado pelo órgão executivo;*

Face ao exposto, proponho que Órgão Executivo delibere para o ano de 2024, os mesmos postos de cobrança e valores, aprovados no ano 2023, excetuando o valor das Piscinas Municipais que seja alterado para o valor de 60€.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a informação prestada. -----

12. CONSTITUIÇÃO FUNDO MANEIO –ANO 2024;

Foi presente a informação nro. 10919/ 2023, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Nos termos do nº 2.9.10.1.11 do Pocal – Plano Oficial Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto Lei nº 54/A/99 de 22 de Fevereiro com a introdução da nova legislação (SNC-AP) e do nº 2 do Regulamento Interno de Constituição e Regularização de Fundos Maneio, refere que no início de cada ano, será submetido a aprovação do

Órgão Executivo, a listagem dos Fundos Maneio a constituir e que se julgam necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município do Sardoal.

Face ao exposto, junto se anexa a proposta de constituição do Fundo Maneio para o ano 2024, pelo que proponho a submissão a despacho e posterior apreciação da Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a informação prestada. -----

13. TABELAS DE TAXAS E PREÇOS - ATUALIZAÇÃO DE TAXAS PARA ANO 2024;

No que concerne ao assunto supracitado foi apresentada a informação nro. 11266/ 2023, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que:

1. A última atualização da Tabelas de Taxas e Preços foi em janeiro 2023, tendo sofrido um aumento de 9,9%;

2. O artigo 19º do Regulamento para a Tabela de Taxas e Preços prevê atualizações anuais de acordo com a taxa de inflação, ou a título excepcional com vista ao equilíbrio entre os custos dos serviços prestados e a correspondente receita;

3. Está em fase de aprovação as novas Tabelas, de Taxas e Preços;

Face ao exposto e de acordo com o estabelecido, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere manter os valores atuais (ano de 2023), até que entre em vigor as novas tabelas, de Taxas e Preços, que prevê, que seja no decorrer do mês de janeiro de 2024.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a informação prestada pelo serviço. -----

14. IRS - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL – 2024;

Foi presente a informação nro. 11259/ 2023, referente ao assunto supramencionado e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando que:

I. De acordo com a alínea g) do artigo ° 14º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes, da mesma Lei.

II. Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 25º e do nº 1 do artigo 26º, ambos do referido diploma legal, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos

com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

III. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

IV. Este município deliberou, fixar taxa de participação variável no IRS de 5% para os rendimentos do ano de 2023.

Face ao exposto, PROPÕE-SE que, e nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 03 setembro, a CÂMARA MUNICIPAL, apresente uma proposta da taxa a aplicar, à ASSEMBLEIA MUNICIPAL, para que se delibere sobre a mesma.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor a fixação da taxa de participação variável no IRS de 5% para os rendimentos do ano de 2023 e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

15. IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS - TAXAS A APLICAR PARA O ANO DE 2023, A LIQUIDAR EM 2024;

Foi presente a informação nro. 11264/ 2023, relativa ao assunto supracitado e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“De acordo com o artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, compete aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1, do mesmo artigo, podendo esta ser fixada por freguesia, e que são as seguintes:

a) Prédios rústicos: 0,8 %;

No ano anterior foi deliberado fixar a taxa em 0,8%;

c) Prédios urbanos: 0,3 % a 0,45 %;

No ano anterior foi deliberado fixar a taxa em 0,325%;

Também compete aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal as seguintes decisões, nos termos dos n.ºs 5, 6, 7, 8, 9 e 12 do mesmo artigo:

·Fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos referente aos prédios urbanos, podendo esta ser fixada por freguesia.

No ano anterior a taxa deliberada foi igual em todo o concelho;

·Definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto;

·Definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no parágrafo anterior;

No ano anterior foi deliberado fixar redução de 20% na taxa;

·Majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;

No ano anterior foi deliberado fixar uma majoração de 20% na taxa;

·Majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido;

No ano anterior foi deliberado fixar uma taxa de 1,6% (dobro da taxa Prédios Rústicos);

·Fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

Os Municípios, podem ainda, nos termos artigo 112-Aº, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte correspondência:

a) Um dependente a cargo – 20 € de dedução fixa;

b) Dois dependentes a cargo – 40 € de dedução fixa;

c) Três ou mais dependentes a cargo – 70 € de dedução fixa.

No ano anterior foi deliberado fixar uma redução 20€, 40€ e 70€ de acordo com o número de dependentes a cargo, 1, 2 e 3 ou mais respetivamente;

Considerações complementares:

Em relação aos imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes e considerando a informação prestada pela Autoridade Tributária, os dados são os seguintes:

Número de dependentes	Número de Agregado	Valor Patrimonial Tributário	Coleta IMI (2022)
1	129	5 978 352,10 €	11 973,37 €
2	95	5 527 714,42 €	12 245,39 €
3 ou mais	10	628 813,28 €	1 249,57 €

Deverá ainda, o Município deliberar sobre as taxas a aplicar para o ano 2023, para que possa ser submetido à Assembleia Municipal e posteriormente comunicado à Direção-Geral de Impostos, até 31 Dezembro.

Caso o prazo estabelecido não seja cumprido, aplica-se as taxas mínimas de 0,3%.

Face ao exposto e nos termos da alínea ccc), do nº1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, a CÂMARA MUNICIPAL PROPÕE as taxas a aplicar, bem como, decidir sobre reduções ou majorações, nos termos da Lei, para que a ASSEMBLEIA MUNICIPAL delibere sobre a fixação e decisão das mesmas, nos termos do disposto do nº 5, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e da alínea d), do nº 1, do artigo nº 25 da Lei nº 75/2013 de 12 setembro." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor a aplicação das seguintes taxas e respetivas majorações e reduções para o ano de 2023, a liquidar em 2024, nomeadamente: -----

- Prédios rústicos: 0,8% -----
- Prédios urbanos: 0,325% -----
- Reduzir em 20% da taxa a aplicar aos prédios urbanos arrendados; -----
- Majorar em 20% a taxa a aplicar a prédios urbanos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens; -----
- Majorar o dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos (1,6%), com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo, da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido; -----
- A redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, que vigora no ano de 2023, aplicável ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar foi a prevista na tabela

anterior, ou seja, 20€, 40€ e 70€ de acordo com o número de dependentes a cargo, 1, 2 e 3 ou mais respetivamente. -----

A Câmara Municipal deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

16. TMDP - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM NO ANO 2024;

Relativamente ao assunto enunciado, foi presente a informação nro. 11265/ 2023, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando:

. A Lei n.º 16/2022 de 16 agosto que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, transpondo as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972, alterando as Leis n.os 41/2004, de 18 de agosto, e 99/2009, de 4 de setembro, e os Decretos-Leis n.os 151-A/2000, de 20 de julho, e 24/2014, de 14 de fevereiro, e revogando a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, e a Portaria n.º 791/98, de 22 de setembro, tendo entrado em vigor a 14 de novembro de 2022;

. O previsto no seu artigo 169º (Taxas pela concessão de direitos de passagem) em que os mesmos devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais designadamente:

➤Promover a conectividade, o acesso e a utilização de redes de capacidade muito elevada, incluindo de redes fixas, móveis e sem fios, por todos os cidadãos e empresas;

➤Promover a concorrência na oferta de redes de comunicações eletrónicas, de serviços de comunicações eletrónicas, de recursos conexos e de serviços conexos, assim como a concorrência eficiente ao nível das infraestruturas;

➤Contribuir para o desenvolvimento do mercado interno da União Europeia;

➤Promover os interesses dos cidadãos, nos termos da presente Lei em apreço:

. Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto -Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.

. Que a TMDP obedece aos seguintes princípios:

➤É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

➤O percentual referido no ponto anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %;

Que nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;

. Que para o ano de 2023 foi deliberado aplicar a taxa máxima, 0,25%, sendo que o valor cobrado até à data ascende a 1476 euros;

Face ao exposto e nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, PROPÕE-SE aprovação da taxa a aplicar, e submissão à aprovação da Assembleia Municipal, relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2024, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e da alínea o) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na atual redação." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor a aplicação da taxa municipal de direitos de passagem de 0,25%, para vigorar no ano de 2024 e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

17. DERRAMA - LIQUIDAR EM 2024, REFERENTE AO ANO ECONÓMICO 2023;

Foi presente a informação nro. 11261/2023, referente ao assunto supracitado e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“ Considerando que:

I. Nos termos da alínea c) do artigo 14º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado através da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18º do mesmo regime.

II. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18º do regime referido no número anterior, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que

proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável nesse território.

III. O produto da derrama é uma importante fonte de financiamento das atividades do Município de Sardoaal.

IV. O artigo 16.º do RFALEI estabelece que a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, encontrando-se este regulamento ainda por elaborar. No que respeita à derrama, estabelece o n.º 23 do artigo 18.º do RFALEI que:

“As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios:

- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;*
- b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;*
- c) Criação de emprego no município.”*

V. Refere ainda o n.º 24 do artigo 18.º do RFALEI que, até à aprovação do regulamento referido no n.º 23, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euros) 150 000.

VI. Por último, o n.º 17 do referido artigo refere que a deliberação tomada deverá ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.

VII. Este município, para o ano económico de 2022, deliberou:

- Aplicar a taxa de 1,5% para as empresas com volume de negócios superior a 150 000 euros;

- Aplicar a taxa de 0,01% para empresas que têm um volume de negócios inferior ou igual a 150 000 euros, por querer incentivar e apoiar a instalação de Pequenas e Médias empresas no Concelho;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, bem como na alínea c) do artigo 14.º e no artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação atual, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal de Sardoaal delibere, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia

Municipal a proposta de lançamento da DERRAMA a liquidar no ano 2024 referente ao ano económico 2023, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.” –

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aplicar a taxa de 1,5% para as empresas com volume de negócios superior a 150.000 euros e aplicar uma taxa de 0,01% para empresas que têm um volume de negócios inferior ou igual a 150 000 euros, por querer incentivar e apoiar a instalação de pequenas e médias empresas no Concelho. -----

Deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

18. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO - A CONTRATAR EM 2024;

Relativamente ao assunto mencionado em título, foi apresentada a informação nro. 11311/2023 e cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando:

·Informação nº 10578/2023 emanada pelo Chefe Divisão Administrativa e Financeira a qual foi proposta a Reunião de Câmara no dia 29 de novembro de 2023, a qual foi aprovada por unanimidade a abertura de procedimento para a contratação de um empréstimo a Curto Prazo para o ano de 2024, até ao montante de 500 mil euros.

·Os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;

·Os empréstimos são obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano;

·O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município;

·Os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados;

·A aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela Assembleia Municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento;

·A Lei 73/2013, de 3 de setembro, é omissa quanto à definição de um limite monetário referente à contratualização de empréstimos de curto prazo;

·As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato, pelo que, em sede de elaboração do orçamento inicial, não devem constar as respetivas importâncias a contratar nos termos da alínea d) do ponto 3.3.1 do POCAL;

·Caso o montante a contratar no ano seja igual ao montante a amortizar no ano, e mesmo que, o orçamento inicial do município não tenha as rubricas económicas da receita e da despesa dotadas, pela aplicação da regra previsional supra referida, pode-se, por força do disposto nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.5 do POCAL, proceder à devida alteração orçamental;

·A Ata do Júri referente à abertura de Propostas que se anexa.

Face ao exposto PROPÕE-SE:

1. Que o contrato seja adjudicado à Caixa Credito Agrícola Mútuo Ribatejo Norte e Tramagal CRL, uma vez que é a proposta economicamente mais vantajosa, na ótica do município, conforme proposto pelo Júri.

2. Aprovação, pelo Órgão Deliberativo, da proposta apresentada Caixa Credito Agrícola Mútuo Ribatejo Norte e Tramagal CRL

3. Perfeição do contrato com o adjudicatário;" -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela Caixa Credito Agrícola Mútuo Ribatejo Norte e Tramagal CRL e adjudicar o contrato a esta entidade bancária, porquanto é a proposta economicamente mais vantajosa, na ótica do município, conforme proposto pelo Júri. -----

Deliberou ainda submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, bem como considerar a perfeição do contrato com o adjudicatário. -----

19. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - REVISÃO AO ORÇAMENTO E REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP);

Foi presente a informação nro. 11362/ 2023, relativa ao assunto supracitado e cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que:

·Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. Sendo que, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as Alterações Orçamentais Modificativas são aquelas que que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta

o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.

·O nº 3 do artigoº 56º da Lei nº 73/2013 de 03 setembro na sua atual redação, recomenda que a execução orçamental da receita seja superior a 85%;

·À data atual a execução da receita fixa-se em 70%;

·A alteração agora proposta ascende a uma diminuição de 1.203.916 euros ao orçamento, fazendo com que o mesmo passe a totalizar o valor de 10.646.237 euros;

Deste modo, PROPÕE-SE, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2013, que compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar as Opções do Plano e a proposta do Orçamento bem como as suas Revisões, apreciação da Câmara Municipal da proposta que se anexa, e submissão para APROVAÇÃO em Assembleia Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

20. GRATUIDADE DAS REFEIÇÕES PARA TODAS AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O ENSINO PRÉ-ESCOLAR, 1.º E 2.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL - ANO 2023;

No âmbito do assunto supracitado, foi presente a informação nro 11361/ 2023, e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A oferta das refeições escolares a todas as crianças do Jardim de Infância e 1.º e 2.º Ciclo de Escolaridade, aprovada em reunião de câmara do dia 23 de dezembro de 2013, tem-se revelado uma medida eficaz no pequeno contributo aos orçamentos familiares.

Esta medida, faz parte de um conjunto de outras medidas de atratividade aos jovens casais para que se fixem no Concelho de Sardoal.

Os tempos que correm obrigam-nos a uma especial atenção à inserção de medidas de carácter social. Não só todas as que se destinam aos mais carenciados, mas também a uma franja da nossa população que tem sentido, nos últimos tempos, uma redução dos seus rendimentos e um aumento da carga contributiva fiscal.

Deste modo, e após uma breve introdução, a estrutura desta proposta, GRATUIDADE DAS REFEIÇÕES PARA TODAS AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O ENSINO PRÉ-ESCOLAR, 1.º, 2.º e 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL, que vos apresento divide-se da seguinte forma: em primeiro lugar este executivo considera a educação das crianças e jovens como primeira prioridade e fator decisivo na estratégia de desenvolvimento social e económico do concelho de Sardoal.

Temos a preocupação de inserir nas nossas políticas sociais o apoio às famílias com crianças e jovens em idade escolar, que face à crise económica que o país vive, manifestam cada vez mais, maiores dificuldades em suportarem despesas indispensáveis e inadiáveis como são as da educação dos seus filhos.

Pretendemos ajudar a aliviar os orçamentos familiares, cada vez mais apertados. Apesar dos tempos atuais serem também difíceis para os municípios, devido aos cortes nas transferências financeiras do Orçamento de Estado e à quebra de receitas municipais, nomeadamente dos impostos locais que estão ligados à atividade económica, que obrigam a uma significativa contenção na despesa, isto não pode pôr em causa o essencial das políticas sociais, porque para nós as pessoas estão em primeiro lugar.

Considerando que os pressupostos que deram lugar a estas medidas ainda hoje se mantêm, proponho que, com início no próximo mês de janeiro, o Município assumira o custo suportado pelas famílias, referentes às refeições escolares consumidas nos refeitórios do Agrupamento de Escolas de Sardoal, a todas as crianças do Jardim de Infância, 1.º, 2.º e 3.º Ciclo de Escolaridade." -----

O Senhor Presidente prestou informações sobre o assunto. -----

O Senhor Vereador Pedro Duque questionou qual o encargo que poderá ter este alargamento do número de refeições, ao que o Senhor Presidente respondeu ser uma não receita, porquanto a Autarquia já assumiu as refeições, no valor de sete mil e tal euros/ mês, havendo um acréscimo de encargo de cerca de cento e vinte e poucos euros/dia. -----

O Senhor Vereador Pedro Duque referiu não estar em causa a gratuitidade das refeições na sua totalidade, mas na sua opinião seria mais justo que fosse dado mais apoio aos idosos pois muitos não conseguem pagar as suas receitas médicas mensais, devido às suas dificuldades económicas. -----

O Senhor Presidente respondeu que o Programa Abem veio colmatar todas essas situações, havendo também outros apoios que a Autarquia dá, existindo um conjunto de parceiros para identificação de situações de carência. -----

Interveio o Senhor Vereador Carlos Duarte referindo que esta medida de alargamento ao terceiro ciclo irá beneficiar tanto os alunos que necessitam como os que não necessitam, e na sua opinião é importante perceber-se se aqueles que precisam de outro tipo de apoio, como materiais escolares, roupa, não poderiam beneficiar mais, se os alunos que não necessitam deste apoio, não o tivessem, devendo ser feita esta reflexão, pois não vê que seja necessário abranger-se todos os alunos. -----

O Senhor Presidente referiu existir a Loja Social com muita roupa. -----

Continuou dizendo existirem apoios locais e nacionais para as famílias mais desfavorecidas, e muitas vezes o disponível per capita é superior ao das famílias da classe média e se esta crise está a intervir na classe média, esta é uma das formas de a Autarquia apoiar estas famílias. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a informação prestada. -----

21. PARQUE EMPRESARIAL DE SARDOAL;

No que concerne ao assunto supracitado foi apresentada a informação nro. 11268/ 2023, cujo teor é o seguinte: -----

“A Sociedade Agro-Alimentar da Mascata, Lda. apresentou um pedido para não haverem viaturas estacionadas nos primeiros 12m (sentido N→S) do local de estacionamento existente no lado oposto do portão de entrada do lote, para permitir a entrada de veículos pesados articulados por parte dos seus fornecedores.

Ao abrigo da alínea rr) do n.º 1 do Art.º 33º, é competência material da Câmara Municipal “deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos”.

Este pedido foi apresentado à Comissão de Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária, a qual, face à grande oferta de estacionamento existente no local emitiu parecer favorável a esta alteração.

Face ao exposto, proponho a V. Exa. que este assunto integre a Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara para decisão.”-----

O Senhor Vice-Presidente prestou informações sobre o assunto. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

22. EXTERNATO RAINHA SANTA ISABEL - SARDOAL - REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM BIBLIOTECA MUNICIPAL - PRAZO DE CONCLUSÃO DA EMPREITADA;

Relativamente ao assunto referido em título foi presente a informação nro. 11323/ 2023, cujo teor é o seguinte: -----

“Sobre o assunto supra indicado, cumpre informar o seguinte:

·Em 29.08.2023 a entidade executante, CANAS – Construção e Engenharia SA, solicitou uma prorrogação de prazo da empreitada pelo período de 45 dias (15.08.2023 a 29.08.2013) a que corresponde o doc. E-9021.

·Por deliberação da CMS de 06.09.2023, a prorrogação de prazo não foi concedida.

·Em 02.10.2023, a entidade executante solicita uma vistoria aos trabalhos da empreitada tendo em vista a receção provisória da obra.

·Em 19.10.2023 é efetuada a vistoria e elaborado o respetivo auto (doc. I-10380 em anexo), sendo que a obra não foi recebida por não estarem reunidas as condições exigidas para que tal sucedesse, nomeadamente a execução de alguns trabalhos de forma imperfeita e sobretudo por faltarem executar alguns trabalhos contratuais.

·No referido auto, foi fixado o prazo de 60 dias, a terminar em 18.12.2023, para que as questões que levaram à não receção da obra fossem sanadas.

Assim, e considerando que na data da vistoria (19.10.2023) ainda se encontravam trabalhos contratuais por executar, a constarem em autos de medição subseqüentes, e de forma a que estes sejam enquadrados no prazo da empreitada, propõe-se que seja concedida uma prorrogação de prazo graciosa de 120 dias (45+15+60) com efeitos a partir de 15.08.2023 e a terminar em 18.12.2023.

Mais se informa que a concessão de prazo agora proposta, não invalida o apuramento e aplicação de sanções contratuais previstas no caderno de encargos. “-----

O Senhor Presidente prestou informações sobre o assunto. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, conceder uma prorrogação de prazo graciosa, até 18 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023, com três votos a favor (PSD) e duas abstenções (PS). -----

23. BLOCOS HABITACIONAIS DA TAPADA DA TORRE – SARDOAL - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO - CONCURSO PUBLICO – RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA - MINUTA DE CONTRATO

No âmbito do assunto mencionado em título foi apresentada a informação nro. 11312/2023, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Efetuada a análise das propostas apresentadas no âmbito do procedimento concursal tendo em vista a formação do contrato da empreitada supra referenciado, foi produzido Relatório Preliminar (anexo 1), o qual foi remetido a todos os concorrentes para conhecimento e eventual pronúncia.

Decorrido o prazo de audiência prévia, verificou-se a participação de um interessado, pelo que o júri do concurso efetuou a respetiva análise tendo deliberado conforme consta no Relatório Final (anexo 2), o qual contém a proposta de adjudicação.

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

·Aprovar o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento;

·Adjudicar, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Procedimento, à entidade PURAINSTALAÇÃO - INSTALAÇÃO DE GÁS, UNIPESSOAL LDA, pelo valor de 1.067.215,98 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

·Notificar a decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário, conforme disposto no artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), fixando a este último, o prazo de 5 dias úteis, conforme decorre do artigo 15.º do respetivo Programa de Procedimento, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 16.º do referido Programa de Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP.

·Aprovar a minuta do contrato, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP (anexo 3).

Mais se informa que, de acordo com as disposições legais contidas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na atual redação, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06, disposição esta mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, o órgão competente para a prática dos atos atrás propostos é a Câmara Municipal." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

-Aprovar o relatório final com a ponderação da participação apresentada no âmbito da audiência prévia, e adjudicar a proposta da Purainstalação – Instalação de Gás, Unipessoal, Lda, pelo valor de 1.067.215,98 euros, acrescido de IVA à taxa legal, com o prazo de execução de 360 dias; -----

- Notificar a decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando a este último a apresentação dos documentos de habilitação e de prestação da caução; -----

- Aprovar a minuta do contrato sem ajustamentos ao seu conteúdo. -----

Considerando a urgência na aprovação do documento e, de acordo com nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, a deliberação tomada. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio uma munícipe, de nome Matilde Falcão dizendo ser psicóloga, referindo que a questão debatida pelo Senhor Pedro Duque foi colocada por si, falando enquanto habitante da aldeia de Entrevinhas e enquanto população desagradada com a situação e, não desvalorizando meios de ação social, nem quem quer que seja, naquele caso específico, não agiram da forma correta. O Senhor é um perigo para ele próprio e para a

população de Entrevinhas. Ninguém tem noção das condições em que o referido senhor está e em que vive. Um dos agentes da GNR proibiu o outro de entrar na habitação, tendo sido pedido a esta munícipe, na falta da ação social naquele momento, que interviesse para que o Senhor pudesse ser levado ao hospital, com mérito total dos bombeiros, que o acompanharam, contudo, no dia seguinte o senhor voltou à aldeia, continuando nas mesmas condições. -----

Questionou sobre o que está a ser feito. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara dizendo que, e não conhecendo o caso em concreto, na sua opinião, este assunto passa pela saúde pública, nomeadamente delegado de saúde e não propriamente pelo Município. -----

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram dezasseis horas e trinta minutos, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Graça, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. -----

